Ementa: altera o artigo 11 da Lei Org?ica Municipal, fixando em 09 (nove) o n?ero de Vereadores do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, e d?outras disposi?es.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte Emenda ?Lei Org?ica, que visa alterar a reda?o do par?rafo segundo do artigo 11 da Lei Org?ica Municipal, criado pela Emenda ?Lei Org?ica n ª 13, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

"Art. 1 ª - Fica alterada a reda?o do artigo 11 da Lei Org?ica Municipal, criado pela Emenda ?Lei Org?ica n ª 13, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

Art. 11 - O Poder Legislativo ?exercido pela C?ara Municipal, composta por 09 (nove) Vereadores, no exerc?io dos direitos pol?icos, eleitos para cada legislatura pelos cidad?s maiores de dezesseis anos, pelo voto direto e secreto.
Par?rafo ?ico - Cada legislatura ter?a dura?o de 04 (quatro) anos.

Art. 2 ª - Fica revogada a Emenda ?Lei Org?ica n ª 13, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 3 ª - Esta Emenda ?Lei Org?ica entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 08 de Setembro de 2011.

ELMIR PORT
Vereador

SERGIO MACIEL
Vereador

GUIDO HERPICH
Vereador